



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Art. 3º - Durante o período de validade deste decreto os templos religiosos poderão funcionar com participação de público presencial, limitada a 60% da capacidade, observando os protocolos específicos.

Art. 4º - As atividades esportivas poderão funcionar na quarta, quinta e sexta-feira, ficando vedada a presença de públicos aos eventos.

Art. 5º - O funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços privados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoa para cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 6º - A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicas-sanitárias das vigilâncias municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo Art 7º deste Decreto.

Art. 7º - No horário compreendido entre as 00:00h as 05:00h, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - A unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - A entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

III - A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

Art. 8º - O descumprimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária pelo período de validade do decreto.

§ 1º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 9º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, 22 de junho de 2021.

Assinado de forma digital
por EUGENIA DE SOUSA
NUNES:2860082085
5
Dados: 2021.06.22
14:48:48 -03'00'
EUGENIA DE SOUSA NUNES
Prefeita Municipal

Id:0F8BCB3F84A397CD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI;

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, **SABRINA GOMES MOURA - CPF nº 033.766.793-47**, para o cargo de **COORDENADORA DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de junho de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 23 de junho de 2021.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BCB3F84A398CO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021/SMS

Contrato de prestação de serviço temporário, nos termos da Lei Municipal nº 638/2002 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADO: ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA, CPF 552.581.073-53;

OBJETO: Prestação de serviço **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no Hospital de Pequeno Porte Inhazinha Nunes.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a título de remuneração mensal.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/OUTROS;

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2021;

Id:0CC5404EC98F98C2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021/SMS

Contrato de prestação de serviço temporário, nos termos da Lei Municipal nº 638/2002 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADO: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, CPF 020.142.513-04;

OBJETO: Prestação de serviço de **PSICÓLOGO DO NASF**.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a título de remuneração mensal.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/OUTROS;

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021;

Id:0CC5404EC98F992B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021/SMS

Contrato de prestação de serviço temporário, nos termos da Lei Municipal nº 638/2002 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADO: MAYLY DA SILVA CARDOSO, CPF 070.489.053-44;

OBJETO: Prestação de serviço de **FISIOTERAPEUTA** para atendimento na ala Covid-19, no hospital de pequeno Porte Inhazinha Nunes e acompanhamento de pacientes pós Covid-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 1.842,72 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de remuneração mensal.

RECURSO FINANCEIRO: FUS/OUTROS;

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021;